

**COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL**

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CEP: _____ FONE: (____) _____

E-MAIL: _____

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023.

OBJETO: Contratação de serviço de Tecnologia da Informação, Transmissão e Recepção de Dados, que permita o tráfego de informações em caráter corporativo entre as unidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ, utilizando o protocolo MPLS/IP e Internet Dedicada.

PROCESSO Nº: 17846/2023

Obtivemos, através do acesso www.aracruz.es.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação da Secretaria de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Aracruz, por meio do e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail ou telefone, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

Nome por extenso: _____

RG nº: _____

ASSINATURA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

PROCESSO Nº 17846/2023

ID CIDADES/TCES: 2023.009E0600004.01.0002

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019** e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico.
Tipo de Licitação: Menor preço.
Regime de Execução: Indireta.
Critério de Julgamento: **Menor preço GLOBAL.**

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas	08:00 horas do dia 05/10/2023
Limite para acolhimento das Propostas até	08:00 horas do dia 19/10/2023
Abertura das Propostas	08:00 horas do dia 19/10/2023
Início da Sessão de Disputa de Preços	09:00 horas do dia 19/10/2023

Endereço Eletrônico de Disputa: <HTTPS://bllcompras.com/Home/Login>.

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: <HTTPS://bll.org.br/cadastro/>.

DOS ÓRGÃOS INTERESSADOS:

Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66.
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733.
Fone (27) 3270-7000.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMAD
Endereço: Av. Morobá, 20 - Bairro Morobá - Aracruz – ES - Cep: 29192-733
Horário de Funcionamento: 12h00 min às 18h00min
Fone: (27) 3270-7025

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
Rua: Professor Lobo, nº. 284, Centro, Aracruz/ES - CEP 29.190-062
Horário de Funcionamento: 12h00min às 18h00min
Fone: (27) 3270-7402

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA

Endereço: Av. Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES – CEP 29192-733

Horário de Funcionamento: 12h00min às 18h00min

Fone: (27) 3270-7997

Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br.

E-mail: pregao@aracruz.es.gov.br.

01. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a Contratação de serviço de Tecnologia da Informação, Transmissão e Recepção de Dados, que permita o tráfego de informações em caráter corporativo entre as unidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ, utilizando o protocolo MPLS/IP e Internet Dedicada, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. O objeto licitado deverá apresentar todas as características mínimas descritas nas especificações, sendo aceitas características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II do presente Edital.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “[HTTPS://blcompras.com/Home/Login](https://blcompras.com/Home/Login)” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2. As justificativas atinentes a essa contratação encontram-se previstas no Anexo II (Termo de Referência) deste Edital.

02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar estão definidos no Anexo II - Termo de Referência deste edital.

2.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente.

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Orgão: 017 – Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Dotação: 917

Classificação Funcional: 04.122.0011.2.0022 – Administração e Manutenção da Unidade

Elemento: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Recursos Ordinários-Exercício Corrente: 1.500.0000.0000

Secretaria de Saúde

Órgão: 25.02.00 - Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 1103

Classificação Funcional: 10.122.0011.2.0022

Elemento: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Recursos Próprio - Exercício Corrente: 1.211.0000.0000

Dotação: 1104

Classificação Funcional: 10.301.0017.2.0044

Elemento: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Recursos Fundo a Fundo SUS - Exercício Corrente: 1.214.0000.0000

Dotação: 1105

Classificação Funcional: 10.302.0017.2.0045

Elemento: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Recursos Próprio - Exercício Corrente: 1.211.0000.0000

Dotação: 1106

Classificação Funcional: 10.304.0016.2.0038

Elemento: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Recurso Fundo a Fundo SUS - Exercício Corrente: 1.214.0000.0000

Dotação: 1107

Classificação Funcional: 10.305.0016.2.0036

Elemento: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Recurso Fundo a Fundo SUS - Exercício Corrente: 1.214.0000.0000

Dotação: 1108

Classificação Funcional: 10.305.0016.2.0037

Elemento: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Recurso Fundo a Fundo SUS - Exercício Corrente: 1.214.0000.0000

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

488-Código Reduzido

11-Secretaria Municipal de Assistência Social

08.122.0011.2.0022 – Administração e Manutenção da Unidade

3.3.90.40.00 Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação

1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários – Exercício Corrente

598-Código Reduzido

11- Secretaria Municipal de Assistência Social

02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0023.2.0093 – Manutenção de Serviços de Acolhimento Institucional

3.3.90.49.00 Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação

1.660.0000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

1.661.0000.0000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social

599-Código Reduzido

- 11- Secretaria Municipal de Assistência Social
- 02 – Fundo Municipal de Assistência Social
- 08.244.0023.2.0081 – Atendimento às Famílias e indivíduos no CREAS
- 3.3.90.40.00 Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação
- 1.660.0000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
- 1.661.0000.0000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social

600-Código Reduzido

- 11- Secretaria Municipal de Assistência Social
- 02 – Fundo Municipal de Assistência Social
- 08.244.0023.2.0082 – Atendimento às Famílias nos Centro de Referência da Assistência Social – CRAS
- 3.3.90.40.00 Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação
- 1.660.0000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
- 1.661.0000.0000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social

601-Código Reduzido

- 11- Secretaria Municipal de Assistência Social
- 02 – Fundo Municipal de Assistência Social
- 08.244.0023.2.0083 – Atendimento nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- 3.3.90.40.00 Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação
- 1.660.0000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

603-Código Reduzido

- 11- Secretaria Municipal de Assistência Social
- 02 – Fundo Municipal de Assistência Social
- 08.244.0023.2.0095 – Manutenção do Bolsa Família e Cadastro Único
- 3.3.90.40.00 Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação
- 1.660.0000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA PRÉ-HABILITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “BLL”, provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<HTTPS://blcompras.com/Home/Login>).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no endereço eletrônico <HTTPS://blcompras.com/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo

qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.1.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, que atenda aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, deverá informar essa condição no momento de seu cadastro no sistema, sendo esta informação requisito indispensável para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

3.2. Estarão impedidas de participar, de qualquer fase desta licitação, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;

b) Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado;

c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;

d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei nº 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira;

f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

3.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

d) Cadastro de Fornecedores do Espírito Fornecedor do Estado Santo – CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jspx>)

[pcao=todos](#)).

3.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.3.2. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por descumprimento às condições de participação.

04. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 13 deste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, sendo que o recebimento de propostas e documentos de habilitação será encerrado automaticamente quando da abertura da sessão pública.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, no sistema eletrônico BLL - site <HTTPS://blcompras.com/Home/Login>.

4.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.4. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.8. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, devendo, em substituição, encaminhar **Declaração expedida pelo SICAF** demonstrando a situação regular do licitante, a qual deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico.

05. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor global do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Modelo, conforme o caso.

5.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, O VALOR GLOBAL DO ITEM, com até 02 (duas) casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto. (**DISPUTA POR VALOR GLOBAL DO ITEM**).

5.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.2.2. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3. Para evitar a identificação prévia do proponente e conseqüente desclassificação da proposta, na ocasião do licitante ser o próprio fabricante ou detentor da marca, deverá ser utilizada a expressão "Marca Própria" no preenchimento da marca, ou, quando tratar-se de prestação de serviços, o licitante deverá utilizar a expressão "Serviço" no preenchimento da marca em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital.

06. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, no site <https://bllcompras.com/Home/Login>.

6.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

07. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo II deste Edital – Termo de Referência, ou, ainda, que identifique o licitante.

7.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, tendo em vista que somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

08. DA FASE COMPETITIVA E DO MODO DE DISPUTA

8.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas neste Edital, devendo estar conectados ao sistema eletrônico para envio de lances.

8.2. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro, e do valor consignado.

8.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

8.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, sendo que ao fim deste período de tempo será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.6. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.6.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.8. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.9. Caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada.

8.10. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

8.13. No caso de ocorrer desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio <https://blcompras.com/Home/Login>.

8.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

09. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Em relação a itens/lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial pelo sistema, que identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido acima, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e, por conseguinte, serão convocadas as demais licitantes na mesma condição que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.6. Apenas terá direito aos benefícios acima o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha declarado sua condição no momento de seu cadastro no sistema, conforme item 3.1.4 deste Edital.

9.7. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens acima, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

9.8. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, nos termos do item 12 deste Edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições no item 13 deste Edital.

11.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.3. Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado na Planilha Orçamentária constante do Anexo II deste Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.8. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, nos termos do item 10 deste Edital.

11.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação pelo sistema da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos do item 09 deste Edital.

11.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a documentação habilitatória do licitante melhor classificado, observado o disposto no item 13 deste Edital.

11.11. Se o licitante melhor classificado não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda às exigências deste Edital.

11.12. O Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.

11.13. Quando da análise da documentação habilitatória das licitantes, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar alguma restrição referente à documentação de regularidade fiscal e trabalhista o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

11.13.1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, ajustada ao lance vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2. A proposta de preço deverá ser apresentada nos moldes do Anexo I deste Edital, contendo:

12.2.1. Descrição detalhada do objeto, para cada item/lote constante no Anexo I, em conformidade com todas as demais exigências deste Edital e seus Anexos;

12.2.2. Valores unitário e total do item/lote: em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, e valor global por extenso.

12.2.3. Marca, modelo (conforme o caso), indicação do número do item/lote, quantitativos;

12.2.4. Dados do proponente, os quais compreendem: Razão Social, CNPJ, dados bancários (para fins de pagamento), endereço, telefone e e-mail;

12.2.5. Dados do representante legal, os quais compreendem: nome, número de identidade e CPF,

telefone e e-mail;

12.2.6. Prazo de Garantia: Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), cujo prazo será considerado a partir da data de recebimento dos serviços;

12.2.7. Validade da proposta: As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação. Serão aceitas propostas com validade superior;

12.2.8. Prazo de entrega: conforme condições estabelecidas no Item 18 e subitens deste Edital.

12.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações deste contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.5. Ocorrendo divergência entre os dados da proposta final apresentada para com os dados da proposta final do sistema eletrônico, prevalecerão as do sistema, sendo o licitante contatado para que realize as devidas correções.

12.6. A proposta final e os documentos de habilitação serão documentados nos autos e serão levados em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os licitantes deverão encaminhar via plataforma “BLL”, juntamente à proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o “Objeto Social” enquadrado com objeto deste edital. A empresa que apresentar Registro Comercial com o “Objeto Social” que não abrange o objeto que ela disputará, será considerada INABILITADA;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “Objeto Social” enquadrado no objeto desta licitação, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o “Objeto Social” que não abrange o objeto que ela disputará, será considerada INABILITADA;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

13.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

13.3.1.1. Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 - arts. 58, 72 e 165.

13.3.1.2. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

13.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (com situação ativa), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual em que for sediada a empresa;

e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;

f) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - CRF;

g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

13.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.5.1. Devido a Complexidade técnica, a instalação de redes de fibra óptica envolve conhecimentos técnicos especializados e habilidades específicas. É necessário ter profissionais treinados e experientes para lidar com a fusão de fibras ópticas, o manuseio adequado dos cabos, a realização de testes de qualidade e outras tarefas relacionadas. A comprovação de aptidão assegura que a empresa contratada possua a expertise necessária para realizar a instalação corretamente, evitando erros e garantindo um desempenho adequado da rede.

A comprovação de aptidão visa garantir que a empresa contratada tenha um histórico comprovado de sucesso na instalação de redes de fibra óptica. Isso ajuda a assegurar a qualidade do serviço prestado, reduzindo a probabilidade de problemas técnicos, interrupções no serviço e retrabalhos futuros. A aptidão comprovada indica que a empresa possui os recursos técnicos e a experiência necessária para cumprir os requisitos de instalação de forma eficiente e eficaz.

A instalação de redes de fibra óptica pode envolver a manipulação de equipamentos sensíveis e a realização de trabalhos em altura ou em ambientes complexos. É importante que a empresa contratada demonstre ter as competências necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores e cumprir as regulamentações de saúde e segurança no trabalho. A comprovação de aptidão ajuda a verificar se a empresa possui as certificações, licenças, expertise e treinamentos exigidos para realizar o trabalho com segurança e em conformidade com as normas aplicáveis.

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado com identificação do CNPJ. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada e registrados no CREA;

b) Certidão vigente de registro e quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da empresa e de seus responsáveis técnicos, incluindo necessariamente em seu quadro Técnico, no mínimo 01(um) Engenheiro, sendo, 01(um) Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Eletrônico ou Engenheiro de Telecomunicações. Será considerada inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme Resolução no 266/79, do CONFEA;

b.1) As certidões emitidas em outros Estados deverão conter visto no CREA do Estado do Espírito Santo, conforme Lei no 5194/66 e Resolução no 413/97 do CONFEA;

c) Apresentação do termo de autorização expedido pela ANATEL para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, ou equivalente;

13.5.2. DOCUMENTAÇÃO PRÉ CONTRATUAL

a) Declaração formal que a empresa contratada disponibilizara na execução do contrato um engenheiro Eletricista com habilitação em eletrônica ou em telecomunicações, sendo que o mesmo deverá comprovar o vínculo empregatício entre os técnicos indicados e a empresa, por meio de carteira de trabalho (CLT) ou contrato de prestação de serviços;

b) Certidão vigente de registro e quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da empresa e de seus responsáveis técnicos, incluindo necessariamente em seu quadro Técnico, no mínimo 01(um) Engenheiro, sendo, 01(um) Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Eletrônico ou Engenheiro de Telecomunicações. Será considerada inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme Resolução no

266/79, do CONFEA. As certidões emitidas em outros Estados deverão conter visto no CREA do Estado do Espírito Santo, conforme Lei no 5194/66 e Resolução no 413/97 do CONFEA;

13.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, com identificação do firmatário, conforme modelo Anexo III;

b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do firmatário, modelo Anexo IV;

c) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, para fins de comprovação de enquadramento como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e Microempreendedor Individual.

c.1) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às Cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

13.7. OBSERVAÇÕES

a) As declarações constantes do item 13.6, alíneas “a” e “b” deverão ser impressas em papel timbrado e/ou com carimbo da empresa licitante;

b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos;

d) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos;

e) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega”, ou solicitação” de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital;

f) As documentações solicitadas nos subitens 13.3 e 13.4 que não possuem data de validade deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame;

g) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

h) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DA VISTORIA

14.1. Não será necessária realização de vistoria para esta licitação.

15. DO RECURSO

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo até 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro manifeste a sua intenção de recorrer através do sistema eletrônico, com registro da síntese das suas razões.

15.2. Havendo manifestação de interesse recursal, o Pregoeiro verificará as condições de admissibilidade do recurso, para decidir pelo cabimento ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

15.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. ADJUDICAÇÃO:

16.1.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

16.1.2. O objeto deste Pregão será adjudicado por ITEM GLOBAL.

16.2. HOMOLOGAÇÃO:

16.2.1. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, os autos

serão encaminhados pelo Pregoeiro, devidamente instruídos, à autoridade competente para homologação e conseqüente convocação dos beneficiários para assinatura do Contrato.

17. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

17.1. DO CONTRATO:

17.2.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, poderá ser firmado Termo de Contrato.

17.2.2. O fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

17.2.4. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará o mesmo à aplicação das sanções administrativas cabíveis.

17.2.5. Se o fornecedor, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, justificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro fornecedor, desde que respeitada a ordem de classificação.

17.2.6. Por ocasião da emissão da nota de empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação pelo Contratado.

18. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. O prazo máximo para o início dos serviços será de 30 (Trinta) dias, e se estenderá pelo período de 12 (Doze) meses (conforme o caso) contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMAD, Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

18.1.1. Os serviços deverão ser prestados conforme cronograma de trabalho estabelecido pela SEMAD, SEMAS e SEMSA, Anexo I do Termo de Referência.

18.1.2. O prazo máximo para conclusão dos serviços de instalação para os itens do Lote Único será de 90 (noventa) dias corridos.

18.1.3. Caso a empresa vencedora for a atual prestadora de serviços, não será pago as instalações e configurações de circuitos.

18.1.4. Demais informações acerca dos serviços estão previstas nos itens 08, 09 e 10 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

18.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento quando da finalização da prestação, sendo o recebimento definitivo efetuado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento provisório, mediante verificação do atendimento às condições previstas neste Edital e seus Anexos pelo setor solicitante.

18.3. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, obrigando-se a Contratada a realizar as devidas correções/substituições no prazo máximo de 72 (Setenta e duas) horas a partir do recebimento da comunicação, sob pena de aplicação de penalidade, nos termos da legislação vigente.

18.4. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

18.5. Toda prestação de serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da Ordem de Serviços, além da Nota Fiscal/Fatura.

18.5.1. A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do Contrato (se houver), do Processo Administrativo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

18.5.2. A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

18.6. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação.

19. DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

19.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, sendo efetuado de acordo com os serviços prestados mensalmente.

19.1.1. Deverá a Contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, acompanhado da Ordem de Serviço que deu origem a prestação e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993, ocorrendo o pagamento de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93 e em conformidade com as disposições da Lei nº 5.383/1997.

19.1.1.1. O pagamento também poderá ser solicitado por meio da abertura de processo eletrônico através do seguinte link: <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx>.

19.1.2. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente prestados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento dos serviços.

19.1.3. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

19.1.4. Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestados os serviços pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

19.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar descrição do objeto discriminada além do número do processo administrativo e do Contrato.

19.2.1. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de solicitação de pagamento será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.

19.3. O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

19.3.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

19.3.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos valores para cobrir despesas com multas aplicadas em virtude de aplicação de sanções em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

19.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis até 01(um) ano de vigência.

19.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

19.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do serviço, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

19.6.1. Os casos de reequilíbrio econômico-financeiro não são automáticos e deverão ser formalizados por pedido escrito da Administração Pública ou da Contratada, sendo imprescindível a juntada de prova documental que demonstre o fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como sua significativa interferência na execução dos serviços, mediante demonstração analítica do aumento de preços invocado, o que será operado por termo aditivo, independentemente de periodicidade mínima.

19.6.2. Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preços, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de serviços e/ou matérias-primas, da época da assinatura do Contrato e da época da solicitação, para

a devida correção, etc.

19.7. Demais informações acerca das condições do pagamento dos serviços, estão previstas no item 14.0 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

20. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

20.1. DA CONTRATADA:

a) Fornecer os serviços obrigatoriamente em consonância com as regras deste Edital e seus Anexos, bem como no prazo e no quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela correção/substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando no recebimento pela organização, estarem em desacordo com as referidas especificações, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços;

d) Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causado por empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive os decorrentes de serviços com vícios ou defeitos;

f) Atender com prioridade as solicitações da Contratante para a prestação do serviço;

g) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do Contrato;

h) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços;

i) Realizar a correção/substituição, no todo ou em parte, dos serviços em que se verificarem vícios ou caso não estejam dentro dos padrões estabelecidos neste Edital, no prazo máximo de 72 (Setenta e duas) horas a contar da notificação pela Contratante;

j) Informar à Contratante a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PMA, atendendo prontamente a todas as reclamações.

k) A contratada deverá estar apta a instalar pontos de Rede MPLS e equipamentos localizados no Anexo I.

l) Será de responsabilidade da contratada fornecer todos os equipamentos e meios necessários à plena prestação dos serviços com qualidade;

- m)** Disponibilizar serviços de assistência técnica qualificada, relativos a prestação do serviço objeto desse instrumento sem ônus;
- n)** O atendimento para realização dos serviços, no caso de inoperância, a contratada deverá disponibilizar uma equipe 24h x 7 dias por semana com prazo para solucionar o problema em no máximo 4 horas, a partir da abertura do chamado;
- o)** Manter o serviço com nível de qualidade aceitável a banda contratada, levando em consideração que os saltos entre o nó principal e as unidades remotas, não pode ultrapassar a latência entre 20 à 35ms na média geral;
- p)** Fornecer uma ferramenta para visualização web dos tráfegos dos dados de todos os sites com sistema de alerta via e-mail quando houver inoperância ou falhas;
- q)** Incorporar junto a solução apresentada um canal direto para eventual suporte técnico, para abertura de chamados via internet ou telefone;
- r)** Todos os chamados abertos serão referentes as atividades relacionadas aos serviços prestados, englobando, configuração, recuperação, alteração e remoção de equipamentos, configuração de roteadores, roteamento de endereçamento IPs da rede corporativa, implantação de QoS (Quality-of-Service) e outros protocolos que necessitem de prioridade na comunicação;
- s)** Qualquer infraestrutura física necessária para a implantação da rede MPLS é de responsabilidade da contratada;
- t)** A largura da banda deverá estar sempre disponível na totalidade do fluxo contratado;
- u)** Faz parte da prestação do serviço, além da porta de interconexão de forma dedicada, o transporte de dados até cada unidade, ou seja, instalação de cabos, roteadores, fibras ópticas, rádios e outros equipamentos necessários à prestação dos serviços;
- v)** Deverá atender às Normas Técnicas Brasileiras e Regulamentações da Anatel, quando esses não forem descritos neste termo;
- w)** Os equipamentos instalados serão de propriedade da contratada, que deverá ser responsável pela atualização e manutenção dos mesmos;
- x)** Fornecer um plano de implantação, contendo prazos de cada etapa até a fase de testes e entrega final;
- y)** A contratada deverá entregar o serviço plenamente de acordo com as normas ISO/IEC NBR 27002 e RFC 3871.
- z)** Informar à Contratante a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PMA, atendendo prontamente a todas as reclamações.

20.2. DA CONTRATANTE

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços, sem qualquer ônus para adicional para a Contratada;
- b) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação notificando-a, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços constantes da Ordem de Serviços;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação, efetuando os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 19 deste Edital;
- d) Exercer o acompanhamento, controle, avaliação e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;
- e) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à prestação dos serviços;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues fora das especificações contidas neste Edital.
- g) Fiscalizar o perfeito cumprimento do contrato;
- h) Disponibilizar equipe técnica para realização dos testes após a entrega do serviço;
- i) Comunicar à contratada, sobre possíveis irregularidades observadas no decorrer da implantação para adoção imediata de providências;
- j) Realizar o pagamento mensal conforme utilização dos serviços durante a vigência do contrato.

21. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1. A execução dos serviços e do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelas Secretaria Municipal de Administração de Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverão atestar a prestação dos serviços conforme contratado.

21.2. A Secretaria Municipal de Administração de Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social designarão formalmente servidor(es) para acompanharem e fiscalizarem a execução dos serviços e do Contrato.

21.3. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Ao licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da prestação constante da Ordem de Serviço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa

ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

22.1.1. Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

22.1.2. Multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

22.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

22.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

22.2. As multas previstas no subitem 22.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

22.3. As sanções previstas nos subitens 22.1.1, 22.1.3 e 22.1.4, poderão ser aplicadas combinado a do subitem 22.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

22.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

22.6. A sanção prevista no subitem 22.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

23. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, exclusivamente por meio eletrônico, podendo a impugnação ser apresentada via sistema eletrônico BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>, ou via e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.

23.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da mesma.

23.1.2. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, e-mail, data e assinatura do interessado ou de seu representante, juntamente à formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

23.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este certame deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço pregao@aracruz.es.gov.br, ou via sistema BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>.

23.2.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>, no link correspondente a este Edital.

23.4. O recebimento de impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspende os prazos previstos para realização do certame.

23.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.5. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelos mesmos instrumentos de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando,

inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.6. Não serão conhecidas as impugnações e os questionamentos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante que não apresente devida identificação.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

24.2. Ao Ordenador de Despesas/Autoridade Competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

24.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

24.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

24.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

24.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do Contrato/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.7. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o Pregoeiro do Município de Aracruz ou seu substituto, no Setor de Pregão, Secretaria de Suprimentos, à Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, no horário das 12h00min as 18h00min, ou pelo telefone (27) 3270-7080 ou pelo endereço pregao@pma.es.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

24.8. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

24.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios de Estado do Espírito Santo e sítio <http://www.aracruz.es.gov.br/licitacoes/>.

24.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

24.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.

24.14. O resultado do presente certame será publicado nos meios cabíveis (nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93).

24.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.17. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.18. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.19. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (<https://bllcompras.com/Home/Login>) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

24.20. Na hipótese de serem constatados erros materiais/formais neste edital, prevalecerão as informações constantes no respectivo Termo de Referência (Anexo II).

25. DOS ANEXOS

25.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

25.1.1. Anexo I - Modelo de Carta Proposta (Especificações e Cotação de Preços);

25.1.2. Anexo II - Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa;

25.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (Superveniência);

25.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal);

25.1.5. Anexo V - Minuta de Contrato.

Aracruz, 02 de outubro de 2023.

MARCUS VINICIUS SOUZA COELHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI

SECRETÁRIA DE SAÚDE

ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I

CARTA PROPOSTA (Especificações e Cotação de Preços)

SEMAD						
Lote	Und.	Descrição dos Serviços	Marca	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	SV	Serviços de Link de Telecomunicação para Ponto de Rede de Fibra Ótica de 100 Mbps (transporte), incluindo a instalação, interligação, manutenção e suporte.		(26 X 12) 312		
02	SV	Serviço de Acesso Dedicado a Internet, full duplex síncrono, com velocidade mínima garantida de 1024 Mbps ou 1Gbps, incluindo a instalação, manutenção e suporte.		12		

SEMSA						
Lote	Und.	Descrição dos Serviços	Marca	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	SV	Serviços de Link de Telecomunicação para Ponto de Rede de Fibra Ótica de 100 Mbps (transporte), incluindo a instalação, interligação, manutenção e suporte.		(35 X 12) 420		

SEMAS						
Lote	Und.	Descrição dos Serviços	Marca	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	SV	Serviços de Link de Telecomunicação para Ponto de Rede de Fibra Ótica de 100 Mbps (transporte), incluindo a instalação, interligação, manutenção e suporte.		(30 X 12) 360		

Observação: Total de Link's de telecomunicações 91 Link's

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social:

CNPJ nº.:

Banco:..... Agência nº.: Conta nº.:(Informação não desclassificatória).

Endereço completo:

Telefone: E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:

Identidade nº.:CPF nº

Telefone: E-mail:

Prazo de Garantia: (Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078/1990, cujo prazo será considerado a partir da data do recebimento dos serviços):

Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

Serão aceitas propostas com prazo de validade superior):

Prazo de entrega dos serviços: (conforme Item 18 e subitens deste Edital)

Em de de 2023.

.....
Assinatura da Proponente

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIAS SOLICITANTES

1.1 Secretaria de Administração e Recursos Humanos

1.2 Secretaria Municipal de Assistência Social

1.3 Secretaria Municipal de Saúde

2. OBJETO

2.1 O termo de referência tem por objetivo, contratação de serviço de tecnologia da informação para **transmissão e recepção de dados**, com baixa latência e conexões confiáveis para operações críticas, que permita o tráfego de informações em caráter corporativo, **entre as unidades remotas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ**, como Unidades de Saúde, Apoio Administrativo, Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), e demais secretarias, ao **CPD** localizado na Av. Morobá, 20 – Sede da PMA, utilizando o protocolo **MPLS/IP**, com banda dedicada e sem bloqueios e/ou limite de tráfego 24/7, com suporte técnico 24/7 para atender a eventuais problemas e emergências na rede; e **Internet Dedicada**, isso significa que a largura de banda da Internet é dedicada e exclusiva com disponibilidade de 24/7, sem limite de tráfego ou bloqueios, com baixa latência e conexões confiáveis para operações críticas, como comunicações de voz sobre IP, videoconferências, transferência de dados pesados e acesso remoto a sistemas essenciais, com suporte técnico 24/7 para atender a eventuais problemas e emergências na rede.

2.2 A contratação referida deverá ser realizada através da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo sistema de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme a Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e de outras normas aplicáveis ao objeto. Ao escolher um único fornecedor para fornecer uma solução global, a administração pública simplifica a gestão do contrato, pois há um único ponto de contato para todas as questões relacionadas à conectividade, o que pode resultar em melhor coordenação, eficiência e solução, visto a dimensão, complexibilidade e criticidade da rede para operação dos serviços prestados aos munícipes.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A Prefeitura Municipal de Aracruz atualmente lida com uma grande diversidade de informações e processamento de dados gerados pelas secretarias no exercício de suas atribuições.

3.2 Neste contexto, manter e ampliar a infraestrutura de comunicação de dados é primordial para dar continuidade aos serviços atualmente disponibilizados a população, criando ainda a possibilidade de aumento da capacidade de oferta de serviços. Diante disso, o presente projeto visa a contratação de empresa para realizar a interligação de todas as localidades remotas da Prefeitura Municipal de Aracruz, dentre elas, postos e unidades de saúde, centros de assistência, secretarias remotas, entre outras localidades separadas da Sede ao Datacenter da Prefeitura Municipal de Aracruz, que possam se comunicar entre si com qualidade de serviço, controle de tráfego e saída para internet centralizada.

3.3 Assim, torna-se necessário realizar a locação dos circuitos privados de fibras óticas, e do link de internet dedicada, já que a municipalidade não detém em seu quadro de pessoal, profissional habilitado para a realização dos serviços ora solicitados e nem tampouco equipamentos para instalação do objeto, sendo necessário buscar suporte na iniciativa privada, a fim de serem atendidas suas necessidades.

3.4 Desta forma, este projeto visa propor o atendimento das demandas das Unidades descentralizadas em relação a Rede da Prefeitura Municipal de Aracruz, que com a centralização neste tipo de atendimento, proporcionará vantagem econômica e administrativas para Prefeitura de Aracruz.

3.5 O julgamento da licitação deverá ser por lote único para melhor gestão do contrato, uma vez que os serviços serão executados por um único fornecedor, e tendo em vista a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto da licitação por tratar-se de prestação de serviços.

3.6 Ademais, é previsto excepcionalmente a possibilidade de a Administração instaurar licitação global, em que serviços distintos são agrupados em um único lote, desde que essa condição, de forma comprovada e justificada, decorra da necessidade de interrelação entre os serviços contratados, do gerenciamento centralizado ou implique vantagem para a Administração.

3.7 No presente caso, a licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em único lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da prestação do serviço, bem assim em dificuldades gerenciais e, até

mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

3.8 Destarte, o não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a celeridade, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS

LOTE ÚNICO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Quant. Inicial	Quant. Máxima	VALOR unitário Mensal	VALOR Total Mensal	Valor Total Anual
1	Serviços de Link de Telecomunicação para Ponto de Rede de Fibra Ótica de 100 Mbps (transporte), incluindo a instalação, interligação, manutenção e suporte.	UN	696	1092			
2	Serviço de Acesso Dedicado a Internet, full duplex síncrono, com velocidade mínima garantida de 1024 Mbps ou 1Gbps, incluindo a instalação, manutenção e suporte.	UN	12	60			

Tabela 1: Quantidades mínimas/máxima dos serviços

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE LINK DE TELECOMUNICAÇÃO:

O serviço deverá atender, no mínimo, a todos os requisitos e características descritas a seguir.

LINK DE TELECOMUNICAÇÃO (TRANSPORTE)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR SECRETARIA			
		UNID.	SEMAD	SEMSA	SEMAS
1	Serviços de Link de Telecomunicação para Ponto de Rede de Fibra Óptica de 100 Mbps, incluindo a instalação, interligação, manutenção e suporte.	UN	26	35	30
TOTAL		91			

Tabela 2: Links de telecomunicação por secretaria

5. REQUISITOS TÉCNICOS DA SOLUÇÃO

5.1 A comunicação seguirá via fibra ótica, homologada junto a ANATEL, partindo inicialmente do nó principal (Datacenter PMA) para as unidades, atendendo as necessidades de Voz, Vídeo e Dados, utilizando a tecnologia MPLS (Multi-Protocol Label Switching) definido pela RFC 3031.

5.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Devido a Complexidade técnica, a instalação de redes de fibra óptica envolve conhecimentos técnicos especializados e habilidades específicas. É necessário ter profissionais treinados e experientes para lidar com a fusão de fibras ópticas, o manuseio adequado dos cabos, a realização de testes de qualidade e outras tarefas relacionadas. A comprovação de aptidão assegura que a empresa contratada possua a expertise necessária para realizar a instalação corretamente, evitando erros e garantindo um desempenho adequado da rede.

A comprovação de aptidão visa garantir que a empresa contratada tenha um histórico comprovado de sucesso na instalação de redes de fibra óptica. Isso ajuda a assegurar a

qualidade do serviço prestado, reduzindo a probabilidade de problemas técnicos, interrupções no serviço e retrabalhos futuros. A aptidão comprovada indica que a empresa possui os recursos técnicos e a experiência necessária para cumprir os requisitos de instalação de forma eficiente e eficaz.

A instalação de redes de fibra óptica pode envolver a manipulação de equipamentos sensíveis e a realização de trabalhos em altura ou em ambientes complexos. É importante que a empresa contratada demonstre ter as competências necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores e cumprir as regulamentações de saúde e segurança no trabalho. A comprovação de aptidão ajuda a verificar se a empresa possui as certificações, licenças, expertise e treinamentos exigidos para realizar o trabalho com segurança e em conformidade com as normas aplicáveis.

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado com identificação do CNPJ. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada e registrados no CREA;

b) Certidão vigente de registro e quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da empresa e de seus responsáveis técnicos, incluindo necessariamente em seu quadro Técnico, no mínimo 01(um) Engenheiro, sendo, 01(um) Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Eletrônico ou Engenheiro de Telecomunicações. Será considerada inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme Resolução no 266/79, do CONFEA;

b.1) As certidões emitidas em outros Estados deverão conter visto no CREA do Estado do Espírito Santo, conforme Lei no 5194/66 e Resolução no 413/97 do CONFEA;

c) Apresentação do termo de autorização expedido pela ANATEL para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, ou equivalente;

5.3 DOCUMENTAÇÃO PRÉ CONTRATUAL

a) Declaração formal que a empresa contratada disponibilizara na execução do contrato um engenheiro Eletricista com habilitação em eletrônica ou em telecomunicações, sendo que o mesmo deverá comprovar o vínculo empregatício entre os técnicos indicados e a empresa, por meio de carteira de trabalho (CLT) ou contrato de prestação de serviços;

b) Certidão vigente de registro e quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da empresa e de seus responsáveis técnicos, incluindo

necessariamente em seu quadro Técnico, no mínimo 01(um) Engenheiro, sendo, 01(um) Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Eletrônico ou Engenheiro de Telecomunicações. Será considerada inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme Resolução no 266/79, do CONFEA. As certidões emitidas em outros Estados deverão conter visto no CREA do Estado do Espírito Santo, conforme Lei no 5194/66 e Resolução no 413/97 do CONFEA;

6. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 A contratada deverá estar apta a instalar pontos de Rede MPLS e equipamentos localizados no Anexo I.

6.2 Será de responsabilidade da contratada fornecer todos os equipamentos e meios necessários à plena prestação dos serviços com qualidade;

6.3 Disponibilizar serviços de assistência técnica qualificada, relativos a prestação do serviço objeto desse instrumento sem ônus;

6.4 O atendimento para realização dos serviços, no caso de inoperância, a contratada deverá disponibilizado uma equipe 24h x 7 dias por semana com prazo para solucionar o problema em no máximo 4 horas, a partir da abertura do chamado;

6.5 Manter o serviço com nível de qualidade aceitável a banda contratada, levando em consideração que os saltos entre o nó principal e as unidades remotas, não pode ultrapassar a latência entre 20 à 35ms na média geral;

6.6 Fornecer uma ferramenta para visualização web dos tráfegos dos dados de todos os sites com sistema de alerta via e-mail quando houver inoperância ou falhas;

6.7 Incorporar junto a solução apresentada um canal direto para eventual suporte técnico, para abertura de chamados via internet ou telefone;

6.8 Todos os chamados abertos serão referentes as atividades relacionadas aos serviços prestados, englobando, configuração, recuperação, alteração e remoção de equipamentos, configuração de roteadores, roteamento de endereçamento IPs da rede corporativa, implantação de QoS (Quality-of-Service) e outros protocolos que necessitem de prioridade na comunicação;

6.9 Qualquer infraestrutura física necessária para a implantação da rede MPLS é de responsabilidade da contratada;

6.10 A largura da banda deverá estar sempre disponível na totalidade do fluxo contratado;

6.11 Faz parte da prestação do serviço, além da porta de interconexão de forma dedicada, o transporte de dados até cada unidade, ou seja, instalação de cabos, roteadores, fibras ópticas, rádios e outros equipamentos necessários à prestação dos serviços;

6.12 Deverá atender às Normas Técnicas Brasileiras e Regulamentações da Anatel, quando esses não forem descritos neste termo;

6.13 Os equipamentos instalados serão de propriedade da contratada, que deverá ser responsável pela atualização e manutenção dos mesmos;

6.14 Fornecer um plano de implantação, contendo prazos de cada etapa até a fase de testes e entrega final;

6.15 A contratada deverá entregar o serviço plenamente de acordo com as normas ISO/IEC NBR 27002 e RFC 3871.

7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1 Fiscalizar o perfeito cumprimento do contrato;

7.2 Disponibilizar equipe técnica para realização dos testes após a entrega do serviço;

7.3 Comunicar à contratada, sobre possíveis irregularidades observadas no decorrer da implantação para adoção imediata de providências;

7.4 Realizar o pagamento mensal conforme utilização dos serviços durante a vigência do contrato;

8. CONCENTRADOR

8.1 Deverá ser fornecido 02 unidades, primária e secundária.

8.2 A comunicação entre o CONCENTRADOR e as unidades remotas se dará através da Topologia em Malha Totalmente Conectada, onde cada unidade é diretamente conectada ao concentrador, garantindo assim conectividade total entre os equipamentos.

8.3 Os concentradores deverão ser devidamente instalados e configurados no ponto (Data Center) previamente definidos na tabela de endereços do ANEXO I deste Termo de Referência

9. VELOCIDADES REQUERIDAS NOS CIRCUITOS

9.1 Fibra - 100Mbps (cem megabits por segundo); unidades remotas

9.2 Fibra - 10.000Mbps (dez mil megabits por segundo); concentrador

9.3 O concentrador devera possuir no mínimo 2 (duas) interfaces que suporte velocidade mínima de 10Gbps (dez gigabits por segundo) por interface.

9.4 Os concentradores deverão fornecer Alta disponibilidade do equipamento Concentrador sendo necessária a entrega de 02 unidades, primária e secundária.

9.5 A Alta disponibilidade consiste na automatização da troca do equipamento ativo, caso o equipamento primário fique inoperante, o secundário deve assumir de forma automática mantendo o perfeito funcionamento dos acessos.

10. DESCRICAO DO SERVICO DE ACESSO DEDICADO A INTERNET

10.1 O serviço deverá atender, no mínimo, a todos os requisitos e características descritas abaixo:

ACESSO DEDICADO A INTERNET			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. SEMAD
2	Servico de Acesso Dedicado a Internet, full duplex síncrono, com velocidade mínima garantida de 1024 (Um mil e viente e quatro) Mbps ou 1Gbps, incluindo a instalacao, operacao e manutencao.	Serviço	1

Tabela 3: Especificação do serviço de internet

Obs.: O ponto para instalação da Internet Dedicada está disponível no ANEXO I deste Termo de Referência.

Fornecimento de conectividade IP (velocidade fixa, full duplex, síncrona, simétrica e permanente) de no mínimo 1024Mbps, com suporte de aplicações TCP/IP e que proveja o acesso a rede internet;

O circuito deverá ser permanente, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação, dedicado e exclusivo, sem limite de trafego, isto é, serviços de acesso e com total conectividade IP;

Todo serviço de internet deverá ser disponibilizado por meio de conexão direta e exclusiva com a Prefeitura Municipal de Aracruz a um provedor de internet, com a consequente interligação a rede mundial de computadores.

Fornecimento de endereços IP's fixo, próprios e validos na internet com 1 (uma) Sub-rede contendo no mínimo de 62 endereços IP (excluindo-se o endereço IP do roteador e endereço de rede), ou seja, fornecer um bloco de endereçamento /26 (Notação CIDR);

A CONTRATADA devesse possuir registro de AS (Sistema Autônomo) nas organizações internacionais de registro no ARIN (American Registry for INTERNET Number) e LACNIC (Registro de Endereçamento de INTERNET para América Latina e Caribe);

PARAMETRO	DEFINIÇÃO	OBJETIVO
Latência (Mil segundos)	Consiste no tempo médio de trânsito (ida e volta) de um pacote de 64 bytes entre dois pontos de Backbones. E usada a média do Backbone considerando o Centro de gerenciamento da Rede e cada um dos Centros de Roteamento.	≤ 110
Perda de Pacotes (%)	Consiste na taxa de falha na transmissão de pacotes IP entre dois pontos do Backbone. E usada a média do Backbone considerando o Centro de Gerenciamento da rede e cada um dos centros de roteamento.	$\leq 1,5$

Tabela 4: Definição de parâmetros do serviço

O índice de disponibilidade do serviço deverá atender, no mínimo, ao valor expresso na tabela a seguir:

PARAMETRO	DEFINIÇÃO	OBJETIVO
Disponibilidade (%)	Consiste no percentual de tempo no qual a rede está operacional em um período de tempo. É considerado o ROTEADOR DE ACESSO (do Backbone) no qual está instalada a Porta de Conectividade IP do cliente.	≥ 99

Tabela 5: Disponibilidade do serviço

Fornecer uma ferramenta para visualização web dos tráfegos dos dados de todos os sites com sistema de alerta via e-mail quando houver inoperância ou falhas;

Deverão estar disponíveis, as estáticas dos últimos 30 (trinta) dias corridos e o acesso deverá ser controlado. O relatório deverá mostrar através de gráficos a taxa média de utilização do link, em Kbits/s, através de medias de período de 5 (cinco) minutos, 30 (trinta) minutos, 1 (uma) hora, 24 (vinte quatro) horas, semanal e mensal, sendo:

Utilização geral, media e máxima, por porta, em kbps, do trafego, medida ao longo do mês;

Utilização diária das portas, inbound e outbound;

O serviço deverá ser instalado, configurado, ativado e entregue em pleno funcionamento pela CONTRATADA;

A CONTRATADA deverá disponibilizar, exclusivamente, além da mão-de-obra, todos os equipamentos e acessórios necessários para o total funcionamento dos serviços do item 2, assim como as características dos links (roteadores, modems e outros que se façam necessários, todos homologados pela ANATEL) sem ônus adicional para a PMA. Toda instalação, configuração, manutenção, reparo e substituição dos equipamentos e acessórios fornecidos pela CONTRATADA estarão a cargo da mesma sem ônus para a CONTRATANTE;

A conexão para a PMA deverá apresentar interface LAN RJ45, e os equipamentos deverão ser bivolt automático;

Todos os materiais utilizados na execução dos serviços deverão ser novos (sem uso), não sendo aceito equipamentos em final de vida (End-of-Life) e equipamentos em fim de venda (End-of-Sale);

A CONTRATADA deverá atender os eventos do Lote 1 conforme descrito nas tabelas: Tabela 6 – Classificação de eventos e Tabela 7 – Acordo de Nível de Serviços (SLA):

CLASSIFICAÇÃO DE EVENTOS

<p>(A) EMERGENCIAL</p>	<p>São consideradas como “Emergência” todas as falhas cujas consequências tenham impactos sobre os serviços, o tráfego, a tarifação e/ou recursos de manutenção que exijam ação corretiva imediata (independente da hora, ou do</p>
--	---

	dia da semana). Exemplo: Rompimento de Fibra.
(B) ALTA PRIORIDADE	Problemas que não prejudicam significativamente o funcionamento dos serviços. São problemas graves ou perturbações que afetam um determinado ponto, sendo necessário análise técnica. Exemplo: Degradação da performance.
(C) CONSULTA	Consulta geral e problemas secundários que têm um efeito pequeno na funcionalidade dos serviços. Exemplo: Questionamentos operacionais (customizações e configurações dos serviços)
(D) NOVA INSTALAÇÃO	Demanda para instalação de um novo Link de Telecomunicação via fibra ótica.

Tabela 6 – Classificação de eventos

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS (SLA)

NÍVEL	TEMPO DE ATENDIMENTO DO SUPORTE	TEMPO PARA RESPOSTA DO DIAGNÓSTICO	TEMPO PARA SOLUÇÃO DEFINITIVA DO PROBLEMA
A	Até 15 minutos	Até 1 hora	Até 4 horas
B	Até 15 minutos	Até 4 horas	Até 8 horas
C	Até 15 minutos	Até 8 horas	Até 1 dia

D	Até 4 horas	Até 3 dias	Até 10 dias
----------	-------------	------------	-------------

Tabela 7 – Acordo de Nível de Serviços (SLA)

11. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1 As instalações ocorrerão de acordo com as demandas e solicitações da Prefeitura Municipal de Aracruz.

11.2 O prazo máximo para início dos serviços de instalação será de 30 (trinta) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Serviços confeccionada pela **Secretaria de Municipal de Suprimentos – SEMSU**.

11.3 O prazo máximo para conclusão dos serviços de instalação para os itens do Lote Único será de 90 (noventa) dias corridos.

11.4 Caso a empresa vencedora for a atual prestadora de serviços, não será pago as instalações e configurações de circuitos.

11.5 O fornecedor será obrigado a corrigir, remover, reparar, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que vierem a ser recusados por vícios e defeitos de fabricação ou incorreções ou que estejam fora das especificações, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contados de sua notificação, hipótese que impedirá o recebimento definitivo enquanto não for satisfeito integralmente o objeto contratado.

11.6 O Município poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, fixando prazo para regularização.

11.7 O recebimento definitivo será feito na forma do art. 73 da Lei 8.666/93, mediante conferência de sua conformidade com a qualidade, quantidade e especificações técnicas dos objetos adquiridos.

11.7.1. O recebimento definitivo não exime o fornecedor das responsabilidades e sanções.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A Execução do contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Administração de Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do Artigo 67º da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos serviços conforme contratado;

12.2 A Secretaria Municipal de Administração de Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social poderão designar formalmente um

servidor ou servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do contrato.

13. DAS PENALIDADES E INFORMAÇÕES

13.1 O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implica na adoção das medidas e penalidade prevista em Lei.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

14.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de conta corrente da CONTRATADA, no Banco por ele indicado na Proposta de Preços, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura emitida em 02 (duas) vias, juntamente com o instrumento de autorização e obrigatoriamente com a comprovação da entrega do objeto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, em conformidade com as informações emitidas na Nota Fiscal de Fornecimento.

14.2 A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

14.2.1 Identificação completa da CONTRATADA: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da CONTRATADA, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.

14.2.2 Identificação completa do CONTRATANTE.

14.2.3 Descrição de forma clara do objeto executado.

14.2.4 Valores unitários e totais com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues.

14.2.5 Número do processo que originou a contratação.

14.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Aracruz.

14.4 Os pagamentos poderão ser sustados pela CONTRATANTE no caso de erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviço/Fatura(s).

14.5 É vedada, terminantemente, a antecipação de pagamentos sem a efetiva entrega do objeto.

14.6 Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos/serviços licitados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

14.7 Deverá a CONTRATADA apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

- a) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB).
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa.
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Aracruz.
- e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- f) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

14.8 Caso ocorra atraso no pagamento na forma estabelecida acima, POR MOTIVO OU CULPA DO CONTRATANTE, incidirá sobre o valor e/ou parcela em atraso a correção monetária através dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à Caderneta de Poupança, nos termos do artigo 40, inciso XIV, "c" da Lei nº 8.666/93 e alterações.

14.9 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

14.10 Caso a empresa vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14.11 No caso de eventuais atrasos de pagamento, e, desde que a CONTRATANTE não tenha concorrido de alguma forma para tanto, observando que o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, por meio de uma taxa prefixada ao ano ou conforme índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à Caderneta de Poupança (nos termos do artigo 1º alínea "f" da Lei 9.494/94, alterada pelo artigo 5º da Lei nº 11.960/09), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) / 365$, sendo:

TX - Percentual da taxa anual do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Ampliado fornecido pela FGV - Fundação Getúlio Vargas.

14.12 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

14.13 Para habilitar-se ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal juntamente com a devida justificativa e comprovação.

14.14 O pagamento referente aos pontos “RESERVA TÉCNICA” será feito conforme ativações dos mesmos, em dias proporcionais a data de ativação até o fechamento do faturamento mensal.

14.15 Os preços são fixos e irrevogáveis até 01 (um) ano de vigência.

14.16 Os preços unitários contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - INPC/IBGE, ou outro que venha substituí-lo, pro rata temporis, com base na seguinte fórmula:

$R = (\text{índice relativo ao mês do reajuste} - \text{índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta})$.

P/Io

Em que:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

Io = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

14.17 Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

15.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Orgão: 017 – Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Dotação: 917

Classificação Funcional: 04.122.0011.2.0022 – Administração e Manutenção da Unidade

Elemento: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Recursos Ordinários-Exercício Corrente: 1.500.0000.0000

15.2 Secretaria de Saúde

Órgão: 25.02.00 - Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 1103

Classificação Funcional: 10.122.0011.2.0022

Elemento: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Recursos Próprio - Exercício Corrente: 1.211.0000.0000

Dotação: 1104

Classificação Funcional: 10.301.0017.2.0044

Elemento: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Recursos Fundo a Fundo SUS - Exercício Corrente: 1.214.0000.0000

Dotação: 1105

Classificação Funcional: 10.302.0017.2.0045

Elemento: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Recursos Próprio - Exercício Corrente: 1.211.0000.0000

Dotação: 1106

Classificação Funcional: 10.304.0016.2.0038

Elemento: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Recurso Fundo a Fundo SUS - Exercício Corrente: 1.214.0000.0000

Dotação: 1107

Classificação Funcional: 10.305.0016.2.0036

Elemento: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Recurso Fundo a Fundo SUS - Exercício Corrente: 1.214.0000.0000

Dotação: 1108

Classificação Funcional: 10.305.0016.2.0037

Elemento: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Recurso Fundo a Fundo SUS - Exercício Corrente: 1.214.0000.0000

15.3 Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

488-Código Reduzido

11-Secretaria Municipal de Assistência Social
08.122.0011.2.0022 – Administração e Manutenção da Unidade
3.3.90.40.00 Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação
1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários – Exercício Corrente

598-Código Reduzido

11- Secretaria Municipal de Assistência Social
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0023.2.0093 – Manutenção de Serviços de Acolhimento Institucional
3.3.90.49.00 Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação
1.660.0000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
1.661.0000.0000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social

599-Código Reduzido

11- Secretaria Municipal de Assistência Social
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0023.2.0081 – Atendimento às Famílias e indivíduos no CREAS
3.3.90.40.00 Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação
1.660.0000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
1.661.0000.0000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social

600-Código Reduzido

11- Secretaria Municipal de Assistência Social
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0023.2.0082 – Atendimento às Famílias nos Centro de Referência da Assistência Social – CRAS
3.3.90.40.00 Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação
1.660.0000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
1.661.0000.0000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social

601-Código Reduzido

11- Secretaria Municipal de Assistência Social
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0023.2.0083 – Atendimento nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
3.3.90.40.00 Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação
1.660.0000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

603-Código Reduzido

11- Secretaria Municipal de Assistência Social

02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0023.2.0095 – Manutenção do Bolsa Família e Cadastro Único
3.3.90.40.00 Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação
1.660.0000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

16. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 O presente Termo de Referência foi elaborado por Marcelo Sperandio Fanchiotti, que compõe os quadros da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, sendo devidamente atestado e assinado por mim.

Aracruz/ES, 2 de outubro de 2023

MARCELO SPERANDIO FANCHIOTTI
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

17. DA APROVAÇÃO

17.1. Considerando o material apresentado, que fora elaborado pelo servidor Marcelo Sperandio Fanchiotti e devidamente atestado, APROVO o referido Termo de Referência e encaminho o mesmo para que a Secretaria de Suprimentos possa dar prosseguimento aos trabalhos visando a contratação de empresa para a realização dos serviços aqui propostos.

MARCUS VINICIUS SOUZA COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI
SECRETÁRIA DE SAÚDE

ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I

LOCAL	TIPO	BANDA	ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	
SEMAD – MENSAL: 16 / ANUAL: 192				
Subsecretaria de TI	LINK INTERNET	1GBPS	Av. Morobá, 20 – STI	Aracruz – Sede
Subsecretaria de TI	EQUIPAMENTO CONCENTRADOR + FAILOVER	10000MBPS	Av. Morobá, 20 – STI	Aracruz – Sede
A DEFINIR	TRANSPORTE	100MBPS	MUNICÍPIO DE ARACRUZ	RESERVA TECNICA
A DEFINIR	TRANSPORTE	100MBPS	MUNICÍPIO DE ARACRUZ	RESERVA TECNICA
A DEFINIR	TRANSPORTE	100MBPS	MUNICÍPIO DE ARACRUZ	RESERVA TECNICA
A DEFINIR	TRANSPORTE	100MBPS	MUNICÍPIO DE ARACRUZ	RESERVA TECNICA
A DEFINIR	TRANSPORTE	100MBPS	MUNICÍPIO DE ARACRUZ	RESERVA TECNICA
A DEFINIR	TRANSPORTE	100MBPS	MUNICÍPIO DE ARACRUZ	RESERVA TECNICA
A DEFINIR	TRANSPORTE	100MBPS	MUNICÍPIO DE ARACRUZ	RESERVA TECNICA
A DEFINIR	TRANSPORTE	100MBPS	MUNICÍPIO DE ARACRUZ	RESERVA TECNICA
A DEFINIR	TRANSPORTE	100MBPS	MUNICÍPIO DE ARACRUZ	RESERVA TECNICA
A DEFINIR	TRANSPORTE	100MBPS	MUNICÍPIO DE ARACRUZ	RESERVA TECNICA
A DEFINIR	TRANSPORTE	100MBPS	MUNICÍPIO DE ARACRUZ	RESERVA TECNICA
GETRANS - CSU	TRANSPORTE	100MBPS	Rua Giovani Modenesi – CSU – 29193-045	Aracruz – Sede
Apoio Jacupemba	TRANSPORTE	100MBPS	Rua Pedro de Souza - 29196-990	Jacupemba
Apoio Barra do Riacho	TRANSPORTE	100MBPS	Rua Patriarca Albino Azeredo - 29197-509	Barra do Riacho
Apoio Barra da Sahy	TRANSPORTE	100MBPS	Rua Lindolfo Mattos - 29198-028	Barra do Sahy
Apoio Vila do Riacho	TRANSPORTE	100MBPS	Av. São Benedito - 29197-051	Vila do Riacho
Procon	TRANSPORTE	100MBPS	Av. Cel. Venâncio Flores, no 1160 – 29190-010	Aracruz – Sede

SEMED - Biblioteca Pública Municipal	TRANSPORTE	100MBPS	Rua Padre João Bauer - 29190-022	Aracruz – Sede
SEMTUR - Museu Santa Cruz	TRANSPORTE	100MBPS	R. Pres. Vargas, 215 29199-506	Santa Cruz
Defesa Civil	TRANSPORTE	100MBPS	R. Índio Carneiro Magalhães (Frente da Praça da Paz) - 29190-015	Aracruz – Sede
Mercado Municipal	TRANSPORTE	100MBPS	Rua Jose C. da Rocha – 29194-062	Aracruz – Sede
Arquivo Municipal	TRANSPORTE	100MBPS	Rua Jose Soeiro Da Rosa Loureiro, SN 29194-074	Aracruz – Sede
Praça da Paz	TRANSPORTE	100MBPS	Rua Índio Carneiro Magalhaes (Dentro da praça) - 29190-015	Aracruz – Sede
Apoio Coqueiral – SETRANS	TRANSPORTE	100MBPS	Av. dos Coqueiros, s/n – Antiga Of. de Artes - 29199-054	Coqueiral
Secretaria Municipal de Agricultura	TRANSPORTE	100MBPS	Rua Jurandor Peruchi – Dentro do Parque Exposição – 29190-703	Aracruz – Sede
Secretaria Municipal de Turismo	TRANSPORTE	100MBPS	Rua Zacarias Bento Nascimento, nº 167 29190-030	Aracruz – Sede
Apoio Guaraná - SETRANS	TRANSPORTE	100MBPS	Avenida Aurélio Alvarenga N°168 - 29195-421	Guaraná
SEMAS – MENSAL: 17 / ANUAL: 204				
A DEFINIR	TRANSPORTE	100MBPS	MUNICÍPIO DE ARACRUZ	RESERVA TECNICA
A DEFINIR	TRANSPORTE	100MBPS	MUNICÍPIO DE ARACRUZ	RESERVA TECNICA
A DEFINIR	TRANSPORTE	100MBPS	MUNICÍPIO DE ARACRUZ	RESERVA TECNICA
A DEFINIR	TRANSPORTE	100MBPS	MUNICÍPIO DE ARACRUZ	RESERVA TECNICA
A DEFINIR	TRANSPORTE	100MBPS	MUNICÍPIO DE ARACRUZ	RESERVA TECNICA
A DEFINIR	TRANSPORTE	100MBPS	MUNICÍPIO DE ARACRUZ	RESERVA TECNICA
A DEFINIR	TRANSPORTE	100MBPS	MUNICÍPIO DE ARACRUZ	RESERVA TECNICA
A DEFINIR	TRANSPORTE	100MBPS	MUNICÍPIO DE ARACRUZ	RESERVA TECNICA

A DEFINIR	TRANSPORTE	100MBPS	MUNICÍPIO DE ARACRUZ	RESERVA TECNICA
A DEFINIR	TRANSPORTE	100MBPS	MUNICÍPIO DE ARACRUZ	RESERVA TECNICA
A DEFINIR	TRANSPORTE	100MBPS	MUNICÍPIO DE ARACRUZ	RESERVA TECNICA
A DEFINIR	TRANSPORTE	100MBPS	MUNICÍPIO DE ARACRUZ	RESERVA TECNICA
A DEFINIR	TRANSPORTE	100MBPS	MUNICÍPIO DE ARACRUZ	RESERVA TECNICA
Casa dos Conselhos	TRANSPORTE	100MBPS	Rua Padre Luiz Parenzi, 543, Centro - 29190-058	Aracruz – Sede
Conselho Tutelar - ORLA	TRANSPORTE	100MBPS	Rua Patriarca Albino Azeredo, N 60 – Centro 29197-509	Barra do Riacho
Conselho Tutelar - SEDE	TRANSPORTE	100MBPS	Rua Padre Luiz Parenzi - 29190-058	Aracruz – Sede
CRAS Itaputera	TRANSPORTE	100MBPS	Rua Cidade de Salvador, nº 14, Itaputera, CEP: 29.193-309	Aracruz – Sede
CRAS Guarana	TRANSPORTE	100MBPS	Rua Carlos Favalessa, nº 19 (ao lado da Polícia Militar), Guaraná, CEP: 29.195-424	Guaraná
CRAS Vila do Riacho	TRANSPORTE	100MBPS	Rua Vitalino Gonçalves, nº 11, Vila do Riacho - CEP: 29192-28	Vila do Riacho
CRAS Barra do Riacho	TRANSPORTE	100MBPS	Rua Albino Azeredo, 90, Centro - 29197-509	Barra do Riacho
CRAS Jacupemba	TRANSPORTE	100MBPS	Rua Cristina Lechi Favalessa, nº 620, Jacupemba, CEP: 29.196-028	Jacupemba
CRAS Santa Cruz	TRANSPORTE	100MBPS	Rua Antônio Coutinho, s/nº, Centro, Santa Cruz, CEP: 29.199-562	Santa Cruz
CREAS/MSE	TRANSPORTE	100MBPS		Aracruz – Sede
CRAS Morobá	TRANSPORTE	100MBPS	Rua América do Sul, nº 07, Morobá, CEP: 29.192-703	Aracruz – Sede
CRAS Bela Vista	TRANSPORTE	100MBPS	Rua Carlos Soela, nº 33, Bela Vista, CEP: 29.192-078	Aracruz – Sede
CRAS Indígena	TRANSPORTE	100MBPS	Rodovia Primo Bitti, s/nº, Km 2, Aldeia Indígena Caeiras Velha, CEP: 29.199-634	Estrada Aracruz x Coqueiral
Centro Convivência Idoso	TRANSPORTE	100MBPS	Rua José Martins Nunes, s/nº, Jequitibá, CEP: 29.193-057	Aracruz – Sede
Casa de acolhimento Provisório	TRANSPORTE	100MBPS	Rua Padre João Bauer, nº 91, Centro – 29190-232	Aracruz – Sede

SEMAS Secretaria	TRANSPORTE	100MBPS	Padre Professo Lobo, 284 – 29190-300	Aracruz – Sede
SEMAS/Gerência de Habilitação	TRANSPORTE	100MBPS	Rua Padre Luiz Parenzi (Próximo a Casa do Cidadão/NAC)	Aracruz – Sede
SEMSA – MENSAL: 25 / ANUAL: 300				
A DEFINIR	TRANSPORTE	100MBPS	MUNICÍPIO DE ARACRUZ	RESERVA TECNICA
A DEFINIR	TRANSPORTE	100MBPS	MUNICÍPIO DE ARACRUZ	RESERVA TECNICA
A DEFINIR	TRANSPORTE	100MBPS	MUNICÍPIO DE ARACRUZ	RESERVA TECNICA
A DEFINIR	TRANSPORTE	100MBPS	MUNICÍPIO DE ARACRUZ	RESERVA TECNICA
A DEFINIR	TRANSPORTE	100MBPS	MUNICÍPIO DE ARACRUZ	RESERVA TECNICA
A DEFINIR	TRANSPORTE	100MBPS	MUNICÍPIO DE ARACRUZ	RESERVA TECNICA
A DEFINIR	TRANSPORTE	100MBPS	MUNICÍPIO DE ARACRUZ	RESERVA TECNICA
A DEFINIR	TRANSPORTE	100MBPS	MUNICÍPIO DE ARACRUZ	RESERVA TECNICA
A DEFINIR	TRANSPORTE	100MBPS	MUNICÍPIO DE ARACRUZ	RESERVA TECNICA
A DEFINIR	TRANSPORTE	100MBPS	MUNICÍPIO DE ARACRUZ	RESERVA TECNICA
A DEFINIR	TRANSPORTE	100MBPS	MUNICÍPIO DE ARACRUZ	RESERVA TECNICA
Centro de Controle de Zoonoses	TRANSPORTE	100MBPS	Rodovia Projetada Aracruz Guarana, S/N - Vila Nova, ES, 29190-970	Aracruz – Sede
Unidade de Saúde Caic	TRANSPORTE	100MBPS	R. Pres. Kennedy, 19 - Fatima, Aracruz - ES, 29192-278	Aracruz – Sede
Posto de Saúde Moroba	TRANSPORTE	100MBPS	Av. Morobá, 174 - Conj. Moroba, Aracruz - ES, 29190-378	Aracruz – Sede
US Saúde Mental	TRANSPORTE	100MBPS	R. Ernesto Maioli, 4 - Bela Vista, Aracruz - ES, 29192-084	Aracruz – Sede
Unidade Casa Rosa	TRANSPORTE	100MBPS	Rua Tibúrcio Alves da Costa - Vila Rica, Aracruz - ES, 29194-104	Aracruz – Sede
Unidade Creara Coqueiral	TRANSPORTE	100MBPS	Rua Ipê, S/N - Coqueiral, Aracruz - ES, 29199-144	Coqueiral
Unidade de Saúde Mambrini	TRANSPORTE	100MBPS	Rua Zacarias dos Santos, S/N - 29196-219	Jacupemba

Unidade de Saúde Santa Cruz	TRANSPORTE	100MBPS	R. da Palha, 15 - Santa Cruz, Aracruz - ES, 29199-518	Santa Cruz
Unidade de Saúde Bela Vista	TRANSPORTE	100MBPS	Rua Carlos Suella, 432 - Bela Vista, Aracruz - ES, 29192-078	Aracruz – Sede
Unidade de Saúde Vila Rica	TRANSPORTE	100MBPS	R. Padre Luiz Parenzi, 15 - São Camilo, Aracruz - ES, 29194-153	Aracruz – Sede
Unidade de Saúde Vila do Riacho	TRANSPORTE	100MBPS	Av. São Benedito, ES-010, 324 - Riacho, Aracruz - ES, 29197-051	Vila do Riacho
Unidade de Saúde Jequitibá	TRANSPORTE	100MBPS	R. Edmar Coelho Gobbi, 15 - Jequitibá, Aracruz - ES, 29192-066	Aracruz – Sede
Unidade de Saúde Guarana	TRANSPORTE	100MBPS	Av. Gabriel Pandolfi, 201 - Guarana, Aracruz - ES, 29195-409	Aracruz – Sede
Unidade de Saúde Mar Azul	TRANSPORTE	100MBPS	Av. Minas Gerais, 403 - Mar Azul, Aracruz - ES, 29198-254	Mar Azul
Central de Ambulância	TRANSPORTE	100MBPS	R. Tolentino Bpo. da Silva - Jequitibá, Aracruz - ES, 29193-165	Aracruz – Sede
Farmacia Basica	TRANSPORTE	100MBPS	Rua Alegria, 288 - Centro, Aracruz - ES, 29190-135	Aracruz – Sede
Unidade de Saúde Barra do Sahy	TRANSPORTE	100MBPS	R. Lindolfo Mattos - Barra do Sahy, Aracruz - ES	Barra do Sahy
Centro de Esp. Odontologica	TRANSPORTE	100MBPS	Av. dos Coqueiros, 136 - Coqueiral, Aracruz - ES, 29199-054	Coqueiral
Unidade de Saúde Novo Irajá	TRANSPORTE	100MBPS	Novo Irajá	Novo Irajá
Unidade de Saúde Coqueiral	TRANSPORTE	100MBPS	R. dos Cedros, 31 - Coqueiral, Aracruz - ES, 29199-153	Coqueiral
Unidade de Saúde Sauê	TRANSPORTE	100MBPS	R. Alexandre Rossoni - Saue, Aracruz - ES, 29198-381	Praia do Sauê
Unidade de Saúde Guaxindiba	TRANSPORTE	100MBPS	R. Narcizo Felizardo, 23 - São José, Aracruz - ES, 29194-779	Aracruz – Sede
Unidade de Saúde Jacupemba	TRANSPORTE	100MBPS	Av. Luiz Rossato, 5353 Nova Colatina, Aracruz - ES	Jacupemba
Programas	TRANSPORTE	100MBPS	Rua 23 de Maio, 256 - 29190-090	Aracruz – Sede
Unidade de Saúde Barra do Riacho	TRANSPORTE	100MBPS	Av. Luiz Cariacica dos Santos, S/N - Barra do Riacho, Aracruz - ES, 29197-562	Barra do Riacho

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA					
SEMAD					
Lote	Descrição dos Serviços	Und.	Quantidade máxima estimada a ser adquirida mensal	Preço unitário máximo pagável mensal (R\$)	Preço total máximo pagável anualmente (R\$)
01	Serviços de Link de Telecomunicação para Ponto de Rede de Fibra Ótica de 100 Mbps (transporte), incluindo a instalação, interligação, manutenção e suporte.	SV	(26 X 12) 312	995,1400	310.483,68
02	Serviço de Acesso Dedicado a Internet, full duplex síncrono, com velocidade mínima garantida de 1024 Mbps ou 1Gbps, incluindo a instalação, manutenção e suporte.	SV	12	11.589,5800	139.074,96

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA				
SEMAS				
Descrição dos Serviços	Und.	Quantidade máxima estimada a ser adquirida mensal	Preço unitário máximo pagável mensal (R\$)	Preço total máximo pagável anualmente(R\$)
Serviços de Link de Telecomunicação para Ponto de Rede de Fibra Ótica de 100 Mbps (transporte), incluindo a instalação, interligação, manutenção e suporte.	SV	(30 X 12) 360	995,1400	358.250,40
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA				
SEMSA				
Descrição dos Serviços	Und.	Quantidade máxima estimada a ser adquirida mensal	Preço unitário máximo pagável mensal (R\$)	Preço total máximo pagável anualmente (R\$)
Serviços de Link de Telecomunicação para Ponto de Rede de Fibra Ótica de 100 Mbps (transporte), incluindo a instalação, interligação, manutenção e suporte.	SV	(35 X 12) 420	995,1400	417.958,80

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____ estabelecida na _____ (Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº 046/2023.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 000/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretária Municipal de Assistência Social e Secretária Municipal de Saúde, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº.....e a Empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na , doravante denominada CONTRATADA, representada pelo(a) Sr. (a) , nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na , considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 046/2023, constante do Processo Administrativo nº 00000/2023, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de serviço de Tecnologia da Informação, Transmissão e Recepção de Dados, que permita o tráfego de informações em caráter corporativo entre as unidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ, utilizando o protocolo MPLS/IP e Internet Dedicada, conforme especificações constantes da proposta da Contratada para o(s) lote(s) XXXX Pregão Eletrônico nº 046/2023 e do Anexo II “Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa” do Edital do certame, partes integrantes deste Contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2. O objeto deste Contrato terá como Órgãos Gestores: A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMAD), A Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) e A Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA).

1.3. A Contratada será responsável pela execução dos serviços, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

1.4. A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, no exercício de 2023:

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Órgão: 017 – Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Dotação: 917
Classificação Funcional: 04.122.0011.2.0022 – Administração e Manutenção da Unidade
Elemento: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Recursos Ordinários-Exercício Corrente: 1.500.0000.0000

Secretaria de Saúde

Órgão: 25.02.00 - Fundo Municipal de Saúde
Dotação: 1103
Classificação Funcional: 10.122.0011.2.0022
Elemento: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Recursos Próprio - Exercício Corrente: 1.211.0000.0000

Dotação: 1104
Classificação Funcional: 10.301.0017.2.0044
Elemento: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Recursos Fundo a Fundo SUS - Exercício Corrente: 1.214.0000.0000

Dotação: 1105
Classificação Funcional: 10.302.0017.2.0045
Elemento: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Recursos Próprio - Exercício Corrente: 1.211.0000.0000

Dotação: 1106
Classificação Funcional: 10.304.0016.2.0038
Elemento: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Recurso Fundo a Fundo SUS - Exercício Corrente: 1.214.0000.0000

Dotação: 1107
Classificação Funcional: 10.305.0016.2.0036
Elemento: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Recurso Fundo a Fundo SUS - Exercício Corrente: 1.214.0000.0000

Dotação: 1108
Classificação Funcional: 10.305.0016.2.0037
Elemento: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Recurso Fundo a Fundo SUS - Exercício Corrente: 1.214.0000.0000

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

488-Código Reduzido
11-Secretaria Municipal de Assistência Social
08.122.0011.2.0022 – Administração e Manutenção da Unidade
3.3.90.40.00 Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação
1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários – Exercício Corrente

598-Código Reduzido

- 11- Secretaria Municipal de Assistência Social
- 02 – Fundo Municipal de Assistência Social
- 08.243.0023.2.0093 – Manutenção de Serviços de Acolhimento Institucional
- 3.3.90.49.00 Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação
- 1.660.0000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
- 1.661.0000.0000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social

599-Código Reduzido

- 11- Secretaria Municipal de Assistência Social
- 02 – Fundo Municipal de Assistência Social
- 08.244.0023.2.0081 – Atendimento às Famílias e indivíduos no CREAS
- 3.3.90.40.00 Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação
- 1.660.0000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
- 1.661.0000.0000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social

600-Código Reduzido

- 11- Secretaria Municipal de Assistência Social
- 02 – Fundo Municipal de Assistência Social
- 08.244.0023.2.0082 – Atendimento às Famílias nos Centro de Referência da Assistência Social – CRAS
- 3.3.90.40.00 Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação
- 1.660.0000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
- 1.661.0000.0000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social

601-Código Reduzido

- 11- Secretaria Municipal de Assistência Social
- 02 – Fundo Municipal de Assistência Social
- 08.244.0023.2.0083 – Atendimento nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- 3.3.90.40.00 Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação
- 1.660.0000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

603-Código Reduzido

- 11- Secretaria Municipal de Assistência Social
- 02 – Fundo Municipal de Assistência Social
- 08.244.0023.2.0095 – Manutenção do Bolsa Família e Cadastro Único
- 3.3.90.40.00 Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação
- 1.660.0000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

2.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e deverão ser formalizadas através de apostilamentos, com a indicação dos respectivos números de empenho contendo o crédito orçamentário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento previsto na Cláusula Primeira, referente ao item **"X"**, o valor unitário de R\$ _____ (_____) e total de R\$ _____

Edital Pregão Eletrônico nº 046/2023. OBJETO: Contratação de serviço de Tecnologia da Informação, Transmissão e Recepção de Dados. Proc. 17846/2023. - SEMAD-SEMAS-SEMSA

(_____).

3.1.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, sendo efetuado de acordo com os serviços prestados mensalmente.

3.1.2. Deverá a Contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, acompanhado da Ordem de Serviço que deu origem a prestação e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993, ocorrendo o pagamento de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93 e em conformidade com as disposições da Lei nº 5.383/1997.

3.1.2.1. O pagamento também poderá ser solicitado por meio da abertura de processo eletrônico através do seguinte link: <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx>.

3.1.3. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente prestados pela Contratada e aprovados pelo responsável do Contrato.

3.1.4. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

3.1.5. Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestados os serviços pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

3.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar descrição do objeto discriminada além do número do processo administrativo e do Contrato.

3.2.1. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de solicitação de pagamento será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.

3.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis até 01 (um) ano de vigência.

3.4. Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.

3.5. O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

3.5.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

3.5.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos valores para cobrir despesas com multas aplicadas em virtude de aplicação de sanções em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

3.7. Demais informações acerca das condições do pagamento dos serviços estão previstas no item 14.0 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

4.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do serviço, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

4.2. Os casos de reequilíbrio econômico-financeiro não são automáticos e deverão ser formalizados por pedido escrito da Administração Pública ou da Contratada, sendo imprescindível a juntada de prova documental que demonstre o fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como sua significativa interferência na execução do contrato em vigor, mediante demonstração analítica do aumento de preços invocado, o que será operado por termo aditivo, independentemente de periodicidade mínima.

4.3. Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preços, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de serviços e/ou matérias-primas, da época da assinatura do Contrato e da época da solicitação, para a devida correção, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, obedecido o disposto no artigo 57, II da Lei 8.666/93.
(verificar a possibilidade de prorrogação, conforme o caso)

5.2. O prazo máximo para o início dos serviços será de 30 (Trinta) dias, e se estenderá pelo período de 12 (Doze) meses (conforme o caso) contados a partir da expedição da Ordem de Serviços confeccionada pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - (SEMAD), Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser prestados conforme cronograma de trabalho estabelecido pela SEMAD, SEMAS e SEMSA, Anexo I do Termo de Referência.

6.1.1. O prazo máximo para conclusão dos serviços de instalação para os itens do Lote Único será de 90 (noventa) dias corridos.

6.1.2. Caso a empresa vencedora for a atual prestadora de serviços, não será pago as instalações e configurações de circuitos.

6.1.3. Demais informações acerca dos serviços estão previstas nos itens 08, 09 e 10 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento quando da finalização da prestação, sendo o recebimento definitivo efetuado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento provisório, mediante verificação do atendimento às condições previstas neste Edital e seus Anexos pelo setor solicitante.

6.3. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, obrigando-se a Contratada a realizar as devidas correções/substituições no prazo máximo de 72 (Setenta e duas) horas a partir do recebimento da comunicação, sob pena de aplicação de penalidade, nos termos da legislação vigente.

6.4. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

6.5. Toda prestação de serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da Ordem de Serviços, além da Nota Fiscal/Fatura.

6.5.1. A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do Contrato (se houver), do Processo Administrativo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

6.5.2. A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

6.6. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do Contrato e dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços, conforme contratado.

7.2. Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, servidor designado formalmente pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

7.3. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA- DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

9.2. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. DA CONTRATADA:

a) Fornecer os serviços obrigatoriamente em consonância com as regras deste Contrato, assim com do Edital e seus Anexos, bem como no prazo e no quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela correção/substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando no recebimento pela organização, estarem em desacordo com as referidas especificações, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços;

d) Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causado por empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive os decorrentes de serviços com vícios ou defeitos;

f) Atender com prioridade as solicitações da Contratante para a prestação dos serviços;

g) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência deste Contrato;

h) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços;

i) Realizar a correção/substituição, no todo ou em parte, dos serviços em que se verificarem vícios ou caso não estejam dentro dos padrões estabelecidos neste Contrato, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da notificação pela Contratante;

j) Informar à Contratante a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PMA, atendendo prontamente a todas as reclamações.

k) A contratada deverá estar apta a instalar pontos de Rede MPLS e equipamentos localizados no Anexo I.

l) Será de responsabilidade da contratada fornecer todos os equipamentos e meios necessários à plena prestação dos serviços com qualidade;

m) Disponibilizar serviços de assistência técnica qualificada, relativos a prestação do serviço objeto desse instrumento sem ônus;

n) O atendimento para realização dos serviços, no caso de inoperância, a contratada deverá disponibilizar uma equipe 24h x 7 dias por semana com prazo para solucionar o problema em no máximo 4 horas, a partir da abertura do chamado;

o) Manter o serviço com nível de qualidade aceitável a banda contratada, levando em consideração que os saltos entre o nó principal e as unidades remotas, não pode ultrapassar a latência entre 20 à 35ms na média geral;

p) Fornecer uma ferramenta para visualização web dos tráfegos dos dados de todos os sites com sistema de alerta via e-mail quando houver inoperância ou falhas;

q) Incorporar junto a solução apresentada um canal direto para eventual suporte técnico, para abertura de chamados via internet ou telefone;

r) Todos os chamados abertos serão referentes as atividades relacionadas aos serviços prestados, englobando, configuração, recuperação, alteração e remoção de equipamentos, configuração de roteadores, roteamento de endereçamento IPs da rede corporativa, implantação de QoS (Quality-of-Service) e outros protocolos que necessitem de prioridade na comunicação;

s) Qualquer infraestrutura física necessária para a implantação da rede MPLS é de responsabilidade da contratada;

t) A largura da banda deverá estar sempre disponível na totalidade do fluxo contratado;

u) Faz parte da prestação do serviço, além da porta de interconexão de forma dedicada, o transporte de dados até cada unidade, ou seja, instalação de cabos, roteadores, fibras ópticas, rádios e outros equipamentos necessários à prestação dos serviços;

v) Deverá atender às Normas Técnicas Brasileiras e Regulamentações da Anatel, quando esses não forem descritos neste termo;

w) Os equipamentos instalados serão de propriedade da contratada, que deverá ser responsável pela atualização e manutenção dos mesmos;

x) Fornecer um plano de implantação, contendo prazos de cada etapa até a fase de testes e entrega final;

y) A contratada deverá entregar o serviço plenamente de acordo com as normas ISO/IEC NBR 27002 e RFC 3871.

10.2. DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços, sem qualquer ônus para adicional para a Contratada;
- b) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação notificando-a, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços constantes da Ordem de Serviços;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação, efetuando os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida à Cláusula Terceira deste Contrato;
- d) Exercer o acompanhamento, controle, avaliação e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;
- e) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à prestação dos serviços;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues fora das especificações contidas neste Contrato.
- g) Fiscalizar o perfeito cumprimento do contrato;
- h) Disponibilizar equipe técnica para realização dos testes após a entrega do serviço;
- i) Comunicar à contratada, sobre possíveis irregularidades observadas no decorrer da implantação para adoção imediata de providências;
- j) Realizar o pagamento mensal conforme utilização dos serviços durante a vigência do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

11.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

11.3. Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão prevista no art.77 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS

12.1. À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

13.1.1. Multas - nos seguintes casos e percentuais:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) Recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

13.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

13.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Naquilo em que for omissa, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 000/2023.

15.2. O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 000/2023, bem como à proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, por mais privilegiado que outros sejam.

17.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, de de 2023.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

.....